

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº. 01/2021 – PARANÁ PROJETOS

Processo Eletrônico nº. 17.573.816-9

Concorrência Pública nº. 01/2021 – Paraná Projetos

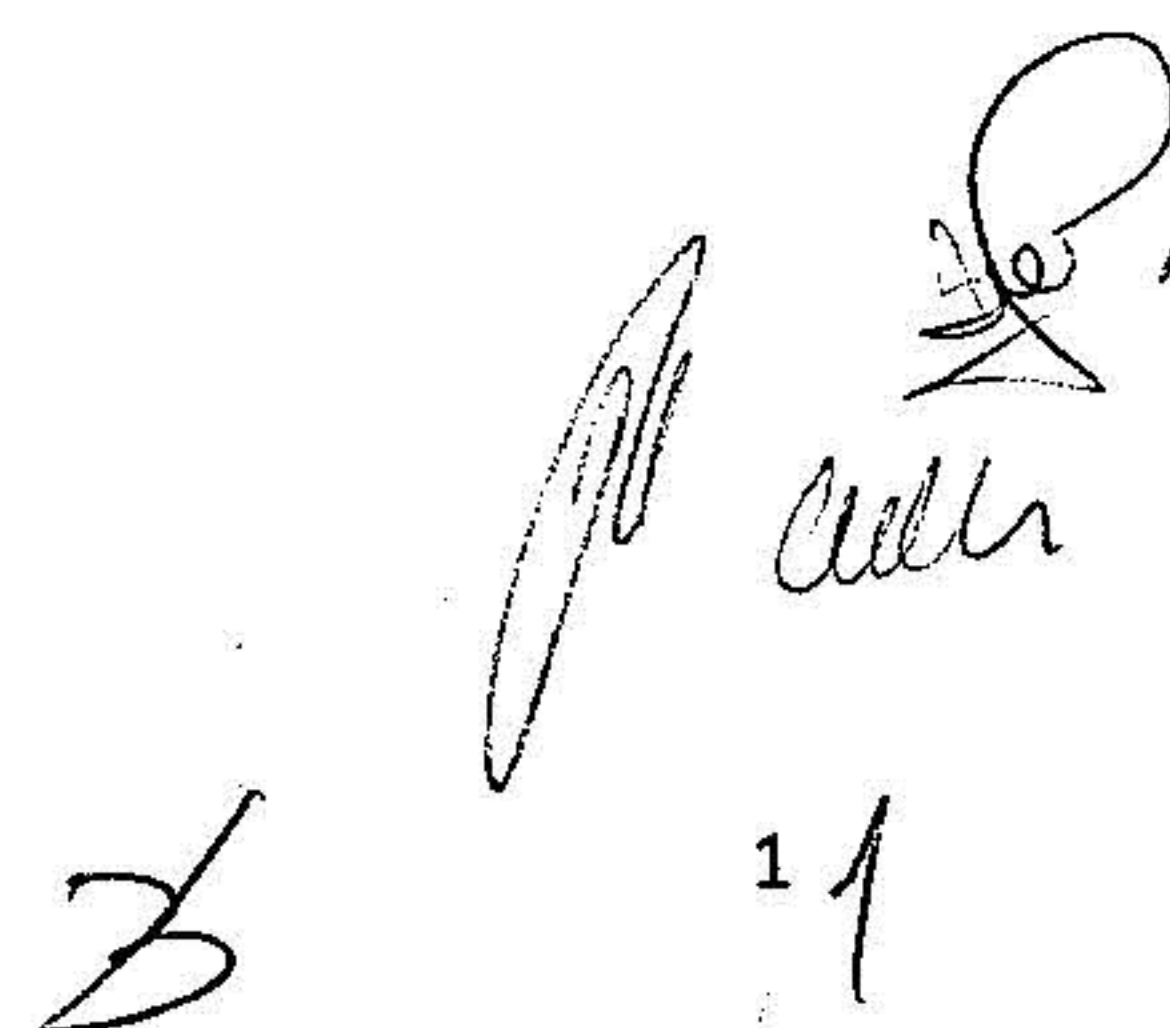
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos voltados a elaboração do Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica e Ambiental para um novo Terminal Multimodal em Foz do Iguaçu, incluindo nesta área um Porto Seco (E.A.D.I.), bem como um Estudo de Viabilidade Técnica-Econômica e Ambiental (E.V.T.E.A.), para adequação do Terminal Ferroviário de Cargas de Cascavel.

Às **14h10** do dia **18 de maio de 2022**, na sala de reuniões da sede do Serviço Social Autônomo Paraná Projetos, localizada na Rua Inácio Lustosa, nº. 700, bairro São Francisco, Curitiba/PR, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, composta pelos colaboradores: Solmi Marcelino, Presidente da Comissão, Rogério Augusto Calabresi Coelho e Tyeme Calheiros Bando, membros da Comissão, designados pelas Portarias nº. 015/2021 e 018/2021 e 011/2022, a fim de procederem à sessão pública para análise dos documentos de Habilitação e Declaração da Licitante Vencedora referente a Concorrência Pública nº. 01/2021 – Paraná Projetos, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Estadual nº. 15.608/07, e disposições contidas no edital de licitação nº. 01/2021.

Presentes ainda a representante do Consórcio Planave Envex, senhora Adriane Genude, e o Diretor da empresa Envex, Senhor Helder Rafael Nocko.

A Presidente informa que, após análise minuciosa de toda documentação apresentada pelos licitantes, as conclusões finais da Comissão Permanente de Licitações foram as seguintes.

I – PONTUAÇÃO FINAL – PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner of the page. There are three distinct signatures: one on the left, one in the middle, and one on the right. Below the middle signature, the number '11' is written.

Conforme restou consignado na ata da Sessão Pública realizada no dia 25 de março de 2022, o resultado do julgamento das pontuações das Propostas Técnicas e de Preços foi o seguinte:

PARANÁ-PROBENS - CONCORRÊNCIA 01/2022							
PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA							
Para detalhes da Pontuação da Proposta Técnica	Consórcio Planave-Envex	Egis	TPF	GPO JM SOUTO			
Relatório de Avaliação das propostas							
NOTA TÉCNICA FINAL	90	88	74	79			
	SE A PONTUAÇÃO TÉCNICA FOR INFERIOR A 70 PONTOS, A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADA						
PONTUAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA							
NOTA FINANCEIRA (NF)	NF = 100 x (Pm/Pi)	EMPRESAS		Consórcio Planave-Envex	Egis	TPF	GPO JM SOUTO
PROPOSTA DE PREÇO QUE ESTÁ SENDO ANALISADA (Pi)		PREÇO PROPOSTO					
PROPOSTA DE MENOR PREÇO (Pm)		NOTA FINANCEIRA		100,0	57,2	89,3	62,8
				SOMENTE SERÃO ABERTAS AS PROPOSTAS FINANCEIRAS DAS EMPRESAS QUE NÃO FOREM DESCLASSIFICADAS			
PONTUAÇÃO FINAL - TÉCNICA E PREÇO							
PROPOSTA TÉCNICA	Pesos	70	Consórcio Planave-Envex	Egis	TPF	GPO JM SOUTO	
PROPOSTA FINANCEIRA		30	93,000	78,760	78,590	74,140	
			1º	2º	3º		

Nota-se que, de acordo com a pontuação final das propostas técnica e de preço, a classificação dos licitantes foi a seguinte: 1º lugar – Consórcio Planave-Envex (nota 93,000); 2º lugar – EGIS – Engenharia e Consultoria Ltda. (nota 78,760); 3º lugar – TPF Engenharia Ltda. (nota 78,590); 4º lugar – GPO-JMSOUTO (nota 74,140).

Assim sendo, de acordo com o item 9.12 do Edital, somente os três primeiros colocados foram classificados para a fase de análise dos documentos de habilitação, sendo eles: Consórcio Planave-Envex, EGIS – Engenharia e Consultoria Ltda., e TPF Engenharia Ltda.

Informa a Presidente que os valores das propostas de preços dos três primeiros licitantes colocados foram os seguintes: Consórcio Planave-Envex: R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais); EGIS – Engenharia e Consultoria Ltda.: R\$ 2.326.286,24 (dois milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos); e, TPF Engenharia Ltda.: R\$ 1.488.812,42 (um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, oitocentos e doze reais e quarenta e dois centavos).

II – ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

21

Após análise de toda a documentação de habilitação entregue pelo licitante Consórcio Planave-Envex, a Comissão Permanente de Licitações considerou que os requisitos do Edital relativos à Regularidade Fiscal (15.4), Qualificação Econômico-Financeira (15.5) e Qualificação Técnica (15.6) foram devidamente comprovados pelo referido licitante.

Em relação à Habilitação Jurídica (15.3) foi considerado pela Comissão Permanente de Licitações não cumpridos os requisitos do Edital, uma vez que **deixou o Consórcio Planave-Envex de apresentar o Compromisso de Constituição do Consórcio**, conforme regras estabelecidas nos subitens 5.5 e 15.3.2 do Edital, a seguir transcritos:

“5.5. As pessoas jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação jurídica, termo de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, contendo:

5.5.1 A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido.

5.5.2 A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado.

5.5.3 A indicação da empresa líder como representante do consórcio.

5.5.4 Cláusula de solidariedade, nos termos deste edital e da legislação.

5.5.5 O prazo do consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data da conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação.”

“15.3 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

15.3.1 – A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação, conforme o caso:

(...)

15.3.2 – Compromisso de constituição do consórcio, conforme regras estabelecidas neste edital e seus anexos, quando for o caso.”

Além disso, a Comissão Permanente de Licitações também considerou não cumpridos os requisitos do Edital, uma vez que o Consórcio Planave-Envex também **não apresentou as demonstrações contábeis da empresa Planave S.A. Estudos e Projetos de Engenharia**, conforme regra estabelecida no subitem 15.5.2 do Edital, que assim estabelece:

B
3
1
adm
[Handwritten signature]

“15.5.2 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis (demonstração do Resultado e dos lucros ou prejuízos acumulados), complementadas por notas explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.”

Assim sendo, considerando que o licitante Consórcio Planav-Envex não cumpriu o previsto nos subitens 5.5, 15.3.2 e 15.5.2 do Edital, foi inabilitado do certame.

Na sequência, a Comissão Permanente de Licitações analisou os documentos de Habilitação da segunda colocada, EGIS – Engenharia e Consultoria Ltda., tendo considerado atendidos os requisitos do Edital relativos à habilitação Jurídica (15.3), Regularidade Fiscal (15.4), Qualificação Econômico-Financeira (15.5) e Qualificação Técnica (15.6).

Em razão do atendimento integral dos requisitos de habilitação constantes do Edital, a Comissão Permanente de Licitação **considerou habilitada a licitante EGIS – Engenharia e Consultoria Ltda.**

III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, por ter constatado o atendimento a todos os requisitos de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações **DECLARA VENCEDORA** da Concorrência nº. 01/2021 a licitante **EGIS – Engenharia e Consultoria Ltda.**

A Presidente informa que foram consultados o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (mantido pela Controladoria-Geral da União), e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (mantido pela Controladoria-Geral da União), não tendo sido encontrado qualquer apontamento em nome da referida Licitante, conforme consultas anexadas a esta Ata.

25

4

Registra ainda a Presidente que após a publicação da análise da Habilitação das Propostas Ofertadas e declaração da licitante vencedora no Diário Oficial da União, bem como divulgado o resultado pelos demais meios previstos no Edital, é aberto o prazo de 5(cinco) dias úteis para interposição de recursos.

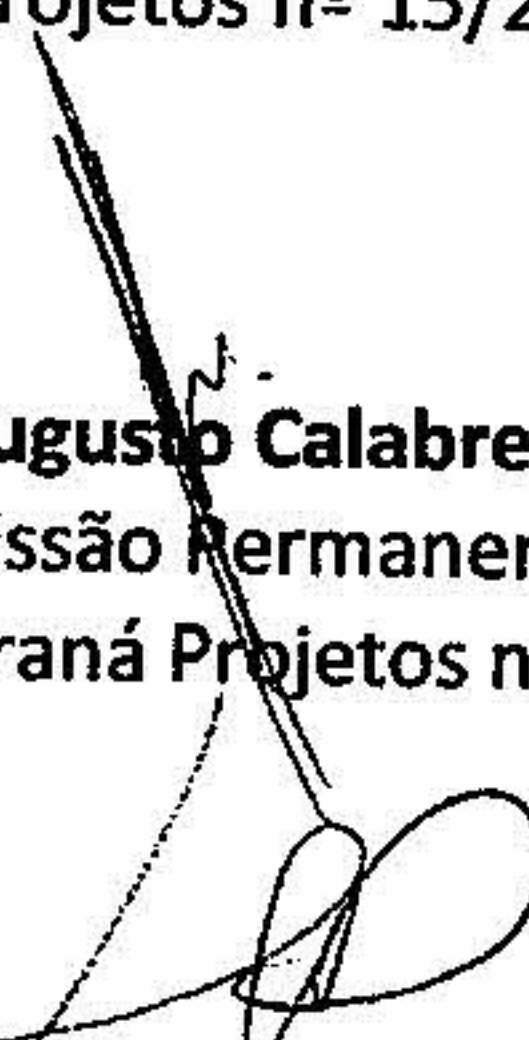
O Licitante Consórcio Planave-Envex, por seu Diretor, faz a seguinte manifestação: "O Consórcio Planave-Envex afirma que apresentou o Termo de Compromisso Particular de constituição do Consórcio, tanto no credenciamento como também na proposta técnica, ou seja, estando presente no processo licitatório. Também afirma que as demonstrações contábeis da empresa Planave foram apresentadas entre a página 49 a 60 do processo. Dessa forma, declara desde o presente momento que fará uso do seu direito de interposição de recurso sobre a decisão da Comissão Permanente de Licitação."

Não havendo questionamentos por parte dos presentes e nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata, por mim, Rogério Augusto Calabresi Coelho, membro da Comissão Permanente de Licitações.




Solmi Marcelino

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portarias Paraná Projetos nº 15/2021 e nº 11/2022



Rogério Augusto Calabresi Coelho
Membro da Comissão Permanente de Licitações
Portaria Paraná Projetos nº 11/2022



Tyeme Calheiros Bando
Membro da Comissão Permanente de Licitações
Portarias Paraná Projetos nº 18/2021 e nº 11/2022



Consórcio Planave Envex

Adriane Genude



Envex Engenharia

Helder Rafael Nocko



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (13/05/2022 às 13:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.239.135/0005-03.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 627E.8E3D.0521.6117 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

13/05/2022 14:10

Detalhamento das Sanções Vigentes - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: EGIS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

CPF / CNPJ: 44239135000503

LIMPAR

Data da consulta: 13/05/2022 13:29:31

Data da última atualização: 12/05/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

13/05/2022 14:13

Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 44239135000503

LIMPAR

Data da consulta: 13/05/2022 14:06:06

Data da última atualização: 12/05/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									